

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos****DECRETO P/Nº 085/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

Exonera a pedido a Sra. **Karla Tâmara Pereira Oliveira** do cargo em comissão de Assessor de Projetos e Convênios. **O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a Sra. **KARLA TÂMARA PEREIRA OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Assessor de Projetos e Convênios, símbolo PM-ASSPC, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 31 de outubro de 2022.
Camapuã-MS, 20 de outubro de 2022.

Manoel Eugênio Nery**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

Republica-se por constar incorreção no original, o Edital Nº 03, de 06 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Ano XIV / Nº 3193, do dia 07 de outubro de 2022, pág. 53, item IV. DAS PROVAS (4.2.3), do Edital Nº 03, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022, REFERENTE 14º. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO E MONITOR ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMAPUÃ/MS.

ONDE SE LÊ:

4.2.3 O horário da prova será das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min; no período matutino para Professor temporário, na função docente de Arte, Educação Física, Educação Infantil e Ensino Fundamental; no período vespertino para Professor de Atendimento Educacional Especializado, Assistente Educacional Inclusivo e Monitor Escolar.

LEIA-SE:

4.2.3 O horário da prova será das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min; no período matutino para Professor temporário, na função docente de Arte, Educação Física e Professor da Educação Básica para atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; no período vespertino para Professor de Educação Infantil, Atendimento Educacional Especializado, Assistente Educacional Inclusivo e Monitor Escolar.

Camapuã-MS, 20 de outubro de 2022.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**JEAN CARLOS DA SILVA - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.****DR ROBERTO BARRETO SUASSUNA - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos.**

Matéria enviada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**RETIFICA EDITAL Nº 03, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022**

Retifica o ANEXO I - CRONOGRAMA do Edital Nº 03, de 06 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Ano XIV / Nº 3193, do dia 07 de outubro de 2022, pág. 53, referente ao 14º Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco de Reserva de Profissionais Temporários para os cargos de Professor, Professor de Atendimento Educacional Especializado, Assistente Educacional Inclusivo e Monitor Escolar na Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS, divulgado pela Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer por meio do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul e no site www.camapua.ms.gov.br.

ANEXO I

CRONOGRAMA	
PERÍODO	
17 a 26 de outubro de 2022	INSCRIÇÃO
01 de novembro de 2022	HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS E ENSALAMENTO
20 de novembro de 2022	PROVA OBJETIVA
22 de novembro de 2022	PUBLICAÇÃO DO GABARITO
23 a 24 de novembro de 2022	RECURSOS
28 de novembro de 2022	RESULTADO PARCIAL
29 a 30 de novembro de 2022	PROVA DE TÍTULOS
06 de dezembro de 2022	RESULTADO FINAL

14º. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO E MONITOR ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMAPUÃ/MS

EDITAL Nº 03, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são de competência, tornam público aos interessados que estão abertas as inscrições para o 14º Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco de Reserva de Profissionais Temporários para os cargos de Professor, Professor de Atendimento Educacional Especializado, Assistente Educacional Inclusivo e Monitor Escolar, visando a constituição do Banco Reserva de Profissionais para atuarem nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS. O 14º Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á em conformidade com a Lei nº 1.640 de 09/09/2009 e normas deste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata este Edital visa a constituição do Banco Reserva de Profissionais para o provimento de cargos de Professor da Educação Básica, para atuação na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), Professor de Atendimento Educacional Especializado para atuação nas Salas de Recursos Multifuncionais das unidades escolares, Assistente Educacional Inclusivo para atuar nas escolas da Rede Municipal de Ensino e Monitor Escolar para atuar nos Centros de Educação Infantil, em período acima de 15 dias, em caráter temporário e de excepcional interesse da Administração Municipal de Camapuã/MS.

1.2 Poderão pleitear uma vaga de contratação temporária o profissional que atender as exigências deste Edital, profissionais com as habilitações específicas na área de atuação.

1.3 Professores efetivos/concursados em 24h/a na Rede Municipal de Ensino ou outra rede de ensino, também poderão participar do Processo Seletivo Simplificado para mais 24h/a.

1.4 Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

1.4.1 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos à perícia médica, destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo especificado neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

1.5 O cronograma de atividades do 14º Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo I deste Edital, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Municipal, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio.

1.6 A síntese das exigências de cada cargo consta do Anexo II que integra este Edital.

1.7 O 14º Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco de Reserva de Profissionais Temporários para os cargos de Professor, na função docente, Professor de Atendimento Educacional Especializado, Assistente Educacional Inclusivo e Monitor Escolar Temporários, terá validade por 12 meses, contados da data de publicação da homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal, e dependendo da avaliação de desempenho.

1.8 A convocação fica limitada a cada período letivo, não podendo ocorrer durante as férias e/ou recesso escolar de 15 (quinze) dias entre os períodos letivos regulares, salvo necessidade imperiosa de reposição de aulas.

II. DO CARGO E DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONVOCAÇÃO

2.1 Do cargo de Professor, na função docente, da jornada de trabalho, da remuneração, das atribuições e competências básicas:

Cargo	Professor, na função docente - Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais)
Jornada de trabalho	Até 24 (vinte e quatro) horas-aulas semanais, podendo a convocação ser realizada em carga horária inferior e estar distribuída entre os turnos matutino, vespertino e noturno (se houver), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Remuneração (para 24 (vinte e quatro) horas-aulas semanais)	O professor temporário perceberá pela convocação, remuneração conforme estabelecido em Tabela Salarial dos Professores em vigência, correspondente a Classe A, e ao nível de formação/escolaridade do profissional.
Atribuições básicas	<ul style="list-style-type: none"> a) atuar na Educação Básica nas Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; b) planejar e ministrar as aulas em conformidade com o currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, o Projeto Político Pedagógico da escola e legislação inerente ao exercício do cargo/função; c) diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes e propor estratégias de melhorias; d) avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com o intuito de melhorar a aprendizagem; e) contribuir para a elevação dos níveis da qualidade do ensino ofertado na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino; f) colaborar com as atividades da escola em articulação com as famílias e com a comunidade;

	g) participar das formações continuadas ofertadas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e demais atribuições previstas no Regimento Escolar.
Competências básicas para o exercício do cargo de Professor Temporário, na função Docente.	<ul style="list-style-type: none"> a) ter domínio dos conhecimentos da área de atuação; estimular o estudante à aprendizagem contínua; b) estimular a participação do estudante nas atividades em sala de aula; c) garantir o desenvolvimento do conteúdo do componente curricular; d) proporcionar um ambiente saudável que possibilite o aprendizado; e) estar em contínuo aperfeiçoamento; f) manter postura ética; g) expressar-se com clareza; h) administrar conflitos.

2.1.1 O valor a ser recebido pelo Professor Temporário, na função docente, será calculado proporcionalmente à quantidade de horas/aulas efetivamente atribuídas no ato da convocação.

2.2 Do cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado, da jornada de trabalho, da remuneração, das atribuições e competências básicas:

Cargo	Professor de Atendimento Educacional Especializado – Sala de Recursos Multifuncionais
Jornada de trabalho	24 (vinte e quatro) horas-aulas semanais.
Remuneração (para 24 (vinte e quatro) horas-aulas semanais)	O professor temporário perceberá pela convocação, remuneração conforme estabelecido em Tabela Salarial dos Professores em vigência, correspondente a Classe A, e ao nível de formação/escolaridade do profissional.
Atribuições básicas	<ul style="list-style-type: none"> a) identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos da educação especial; b) realizar o estudo de caso dos alunos público-alvo da educação especial, para subsidiar a elaboração e execução do plano de atendimento educacional especializado para os alunos público-alvo da educação especial; c) acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, na sala de aula e em outros ambientes da instituição de ensino, aos alunos matriculados, público-alvo da educação especial; d) organizar o atendimento aos alunos na sala de recursos multifuncionais, quanto ao número e tipo de deficiência, individual ou em grupo; e) acompanhar a funcionalidade e estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais, para elaboração de estratégias e disponibilização de recursos de acessibilidade; f) facilitar e mediar o uso dos recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos e promover-lhes autonomia e participação; g) estabelecer articulação e orientar os professores da sala de aula regular e a família, para a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de

	<p>acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos alunos nas atividades da unidade de ensino e atividades extraclases;</p> <p>i) manter atualizados os registros do plano de atendimento educacional especializado, mesmo que o aluno não frequente a sala de recursos multifuncionais;</p> <p>j) atender às solicitações de entrega de relatórios semestrais e final, com o desenvolvimento e avaliação dos alunos que frequentam a sala de recursos multifuncionais e dos que não possuem acompanhamento especializado em sala de aula;</p> <p>k) responsabilizar-se pela manutenção, controle e funcionamento dos equipamentos, mobiliários e materiais da sala de recursos multifuncionais;</p> <p>l) participar de cursos, seminários, palestras, formações e de todos os eventos promovidos pela SECTEL, quando lhe for solicitada a presença;</p> <p>m) promover a interação e a integração, na sala de aula regular e nos diferentes espaços escolares, nos eventos promovidos pela SECTEL, em diferentes datas, horários e locais, do aluno público-alvo da educação especial, mesmo que ele não frequente a sala de recursos multifuncionais;</p> <p>n) elaborar, em parceria com o professor regente, a partir das necessidades específicas descritas no estudo de caso do aluno, o plano educacional individualizado, baseado no referencial curricular previsto para o ano letivo do aluno, quando este não tiver acompanhamento pedagógico especializado;</p> <p>o) auxiliar o professor regente e os profissionais de apoio na elaboração do plano educacional individualizado;</p> <p>p) contemplar com estudo de caso, plano de atendimento educacional especializado e o plano educacional individualizado, todos os alunos público-alvo da educação especial, frequentes ou não aos atendimentos educacionais especializados nas salas de recursos multifuncionais;</p> <p>q) cumprir atribuições constantes na Resolução da SECTEL referente a Educação Especial em vigência.</p>
<p>Competências básicas para o exercício do cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado – Sala de Recursos Multifuncionais</p>	<p>a) ter domínio dos conhecimentos da área de atuação;</p> <p>b) trabalhar em equipe, assistindo o professor e o assistente educacional inclusivo de classe regular nas práticas para promover a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais;</p> <p>c) dominar estratégias pedagógicas que viabilizem a transmissão do conhecimento para os alunos nas etapas de educação infantil e anos iniciais e finais do ensino fundamental;</p> <p>d) ter competência para atuar como professor de classe especial, escola especial ou recursos especializados, desenvolvendo práticas que são necessárias para aprendizagem e desenvolvimento dos alunos com necessidades educacionais especiais, sempre que não for possível sua inclusão em classe regular.</p>

2.2.1 Em caso de alunos público-alvo da educação especial que não frequentam a sala de recursos multifuncionais e/ou se não houver sala de recursos multifuncionais na unidade de ensino onde estuda, o professor especializado responsável pelo atendimento educacional especializado da unidade de ensino mais próxima deverá realizar esse acompanhamento e organizar o plano educacional individualizado, em articulação com o professor do ensino regular e assistente educacional inclusivo, quando houver.

2.3 Do cargo de Assistente Educacional Inclusivo temporário para atuar nas escolas da Rede Municipal de Ensino, da jornada de trabalho, da remuneração, das atribuições e competências básicas:

Cargo	Assistente Educacional Inclusivo (Escolas da Rede Municipal de Ensino)
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais.
Remuneração (para 40 horas semanais)	R\$ 2.135,00
Atribuições básicas	<p>Serão atribuições do Assistente Educacional Inclusivo, sob orientação e supervisão do professor regente, professor de atendimento educacional especializado e do técnico da SECTEL responsável pela Educação Especial:</p> <p>a) atuar na sala de aula e nos espaços físicos das unidades de ensino para viabilizar o acesso aos alunos público-alvo da educação especial aos conhecimentos e conteúdos curriculares por meio da adequação de atividades didático-pedagógicas e da disponibilização de recursos de acessibilidade referentes aos alunos que atender no período de trabalho, sob a orientação e supervisão do professor regente e do professor do atendimento educacional especializado;</p> <p>b) promover a interação e a inclusão do aluno na sala de aula, nos diferentes espaços da unidade de ensino, e em eventos promovidos pela SECTEL, quando lhe for solicitada a presença;</p> <p>c) organizar as estratégias e os recursos, a partir das necessidades específicas descritas no estudo de caso do aluno e sondagem, para a elaboração do plano educacional individualizado, com base no planejamento do professor regente, em consonância ao referencial curricular previsto para o ano letivo do aluno sob a orientação e supervisão do professor regente e do professor do atendimento educacional especializado;</p> <p>d) registrar o processo de desenvolvimento da aprendizagem do aluno, com anotações das intervenções e adequações didático-pedagógicas e os resultados alcançados, por meio de diário de bordo e relatório bimestral;</p> <p>e) compilar, periodicamente, as intervenções pedagógicas e os resultados do desenvolvimento da aprendizagem do aluno, por meio de portfólio, para subsidiar o professor regente no processo avaliativo durante o período letivo;</p> <p>f) participar das reuniões pedagógicas, conselhos de classe e demais reuniões que se fizerem necessárias, a fim de que haja a troca de informações importantes para o desempenho do aluno;</p> <p>g) auxiliar na higiene, alimentação e mobilidade do aluno na unidade de ensino e em atividades escolares externas;</p> <p>h) participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros oferecidos pela SECTEL;</p> <p>i) atender aos alunos público-alvo da educação especial, designados pelo técnico responsável da SECTEL, nos espaços físicos das unidades de lotação e outros espaços quando houver necessidade e/ou for solicitado pelo técnico da SECTEL e/ou Equipe Pedagógica da Unidade de Ensino;</p> <p>j) realizar trabalho itinerante na unidade de ensino, atender aos estudantes de mais de uma sala no mesmo período, supervisionado por um professor, quando o</p>

	técnico da SECTEL responsável pela Educação Especial, por meio de avaliação, concluir que beneficiará os alunos público-alvo da educação especial; k) elaborar, seguir e executar todos os instrumentos pedagógicos que se fizerem necessários ao pleno desenvolvimento escolar dos alunos público-alvo da educação especial sempre que solicitados ao profissional de apoio, em qualquer tempo, considerando que o atendimento a esses alunos não se apresenta de forma estanque, pois é dinâmico e flexível.
Competências básicas para o exercício do cargo de Assistente Educacional Inclusivo Temporário	a) identificar-se com o alunado e com a dimensão da proposta de atuação da função de Assistente Educacional Inclusivo, com vistas ao atendimento aos alunos com deficiência no ensino regular; b) ter disponibilidade de participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros oferecidos e/ou indicados pelo técnico da SECTEL responsável pela Educação Especial; c) estar disposto a atualizar e ampliar seus conhecimentos em conteúdo específicos da atuação intracurricular e adquirir domínio das diferentes tecnologias de informação, comunicação alternativa/aumentativa e tecnologia assistiva, para melhor atender aos alunos.

2.3.1 O Assistente Educacional Inclusivo oferecerá apoio pedagógico e atuará no contexto da classe do ensino comum, promovendo o acesso dos alunos com deficiência ao conhecimento, conteúdos curriculares e a todas as atividades didático-pedagógicas escolares, bem como auxiliará no apoio e atendimento às necessidades específicas dos alunos que apresentam dificuldades de locomoção, higiene, alimentação e/ou alterações qualitativas de suas interações sociais e de interesse, que requeiram o uso da tecnologia assistiva e/ou comunicação alternativa/aumentativa, os quais são público-alvo da Educação Especial, matriculados no ensino comum das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

2.3.2 O Assistente Educacional Inclusivo poderá estabelecer, com a equipe pedagógica unidade de ensino e o técnico da SECTEL responsável pela Educação Especial, horários para adequação de materiais, organização de portfólio e construção do plano educacional individualizado e outros registros na unidade de ensino.

2.3.3 O Assistente Educacional Inclusivo é o profissional que atua na sala de aula do ensino comum, apoia o professor regente, quando há aluno público-alvo da educação especial incluso, em todas as etapas e modalidades, nas unidades de ensino da SECTEL. Na ausência do aluno assistido pelo Assistente Educacional Inclusivo, esse profissional apoiará, em sala de aula, o professor regente.

2.4 Do cargo de Monitor Escolar, da jornada de trabalho, da remuneração, das atribuições e competências básicas:

Cargo	Monitor Escolar (Centro de Educação Infantil)
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais.
Remuneração (para 40 horas semanais)	1 (um) salário mínimo vigente.

<p>Atribuições básicas</p>	<p>a) cuidar e educar crianças matriculadas no Centro de Educação Infantil (CEI), orientando e auxiliando-as no seu processo de desenvolvimento;</p> <p>b) garantir a segurança das crianças na Instituição, observando a saúde e o bem estar, prestando os primeiros socorros quando necessário;</p> <p>c) executar trabalhos rotineiros, tais como: vestir, trocar, alimentar e brincar com as crianças;</p> <p>d) dar banho nas crianças e cuidar de sua higiene em geral;</p> <p>e) auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama, adequando o ambiente às necessidades das crianças;</p> <p>f) servir alimentos sempre que necessário, de acordo com as especificidades dos grupos etários;</p> <p>g) cuidar e conservar os instrumentos, brinquedos e utensílios;</p> <p>h) promover horários de repouso, de acordo com as necessidades individuais e de cada faixa etária;</p> <p>i) respeitar as etapas do desenvolvimento infantil;</p> <p>j) promover e auxiliar atividades lúdicas pedagógicas, proporcionando aprendizagens significativas para as crianças;</p> <p>k) levar ao conhecimento da direção qualquer incidente, dificuldade ou assuntos relevantes ocorridos, comunicando também aos professores;</p> <p>l) auxiliar na manutenção da disciplina;</p> <p>m) conhecer, seguir e aplicar propostas pedagógicas da escola;</p> <p>n) participar das reuniões pedagógicas e administrativas, reunião dos pais, encontro de formação, seminário e outros, promovidos pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer mesmo que ocorra em horário extraclasse;</p> <p>o) cumprir com o horário de acordo com as necessidades do Centro de Educação Infantil (CEI);</p> <p>p) participar ativamente de atividades extraclasse e do processo de integração da escola, família e comunidade;</p> <p>q) contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;</p> <p>r) executar tarefas afins.</p>
<p>Competências básicas para o exercício do cargo Monitor Escolar temporário</p>	<p>a) ter domínio dos conhecimentos da área de atuação;</p> <p>b) proporcionar um ambiente saudável que possibilite o aprendizado;</p> <p>c) estar em contínuo aperfeiçoamento;</p> <p>d) manter postura ética;</p> <p>e) expressar-se com clareza;</p> <p>f) administrar conflitos.</p>

2.5 A realização do Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco de Reserva de Profissionais Temporários para os cargos de Professor, Professor de Atendimento Educacional Especializado, Assistente Educacional Inclusivo e Monitor Escolar, visa atender às demandas de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para Professor, na função docente, da Educação Básica, para atuação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, Professor de Atendimento Educacional Especializado para atuação nas Salas de Recursos Multifuncionais das unidades escolares, Assistente Educacional Inclusivo para atuar nas

escolas da Rede Municipal de Ensino e Monitor Escolar para atuar nos Centros de Educação Infantil decorrentes de necessidades temporária, de excepcional interesse público na forma e nas situações previstas na legislação pertinente, relativas aos Cargos:

Cargos	Requisitos de Escolaridade
Arte Professor Temporário - Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Artes, Artes Visuais ou Educação Artística, acompanhado de Histórico Escolar, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
Educação Física Professor Temporário - Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Educação Física, acompanhado de Histórico Escolar, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
Anos Iniciais do Ensino Fundamental Professor Temporário	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, acompanhado de Histórico Escolar, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
Educação Infantil Professor Temporário	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil, ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Educação Infantil, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
Professor de Atendimento Educacional Especializado	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em uma das áreas da Educação Especial: Psicopedagogia, Atendimento Educacional Especializado, Educação Inclusiva ou Educação Especial, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
Assistente Educacional Inclusivo	Ensino Médio Completo, com formação específica no Curso de Magistério ou Normal Médio (Curso Técnico Profissionalizante).
Monitor Escolar	Ensino Médio Completo e declaração de frequência no curso o Normal Médio (Curso Técnico Profissionalizante) ou declaração de frequência em curso de ensino superior em Pedagogia Licenciatura Plena (a partir do 2º. Semestre).

2.5.1 Os candidatos que possuírem graduação em nível de bacharelado deverão apresentar, no ato da convocação, além do respectivo diploma de conclusão do curso, certificado de complementação pedagógica já concluída, equivalente à licenciatura.

2.6 São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício da Função, que deverão ser comprovados no ato da contratação:

- a) Ter sido aprovado no 14º Processo Seletivo Simplificado para a função que se inscreveu;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

- f) Possuir nível de escolaridade compatível com o Componente Curricular ou com o cargo para o qual se inscreveu;
- g) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- h) Possuir plena aptidão física e mental para o exercício da função;
- i) Não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas;
- j) Apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecida na legislação pertinente e em edital.

III. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão realizadas no Paço da Prefeitura Municipal de Camapuã, localizado à Rua Bonfim, nº 441 – Centro, Camapuã/MS – CEP: 79420-000 – Telefone (67) 3286-6008/3286-6011, no período de 17 a 21 de outubro de 2022, no horário das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

3.2 O candidato deverá fazer a inscrição pessoalmente.

3.3 Para inscrever-se o candidato deverá preencher a exigência específica para o cargo, conforme constante do anexo II do presente Edital.

3.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.5 Para se inscrever o candidato deverá:

3.5.1 Preencher o requerimento de inscrição. O candidato é o único responsável pela exatidão dos dados nela contidos.

3.5.2 Anexar junto à inscrição para o cargo de Professor, docente de sala, cópia do diploma de graduação de ensino superior da habilitação exigida juntamente com o histórico. Para o cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado, quando a graduação de licenciatura não for em Educação Especial deve-se anexar juntamente com cópia do diploma de graduação com histórico e cópia do certificado da pós graduação *Latu Sensu* em uma das áreas da Educação Especial: Psicopedagogia, Atendimento Educacional Especializado, Educação Inclusiva ou Educação Especial. Para o cargo de Assistente Educacional Inclusivo deve-se anexar cópia certificado de conclusão do Ensino Médio juntamente com da formação específica no Curso de Magistério ou Normal Médio (Curso Técnico Profissionalizante). Para o cargo de Monitor Escolar deve-se apresentar cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio Completo juntamente com a declaração de matrícula e frequência no Curso de Magistério ou Normal Médio (Curso Técnico Profissionalizante) ou em curso de graduação de ensino superior em Pedagogia ou Normal Superior (a partir do 2º. Semestre).

3.5.3 Preenchido e entregue o Requerimento de Inscrição, o candidato receberá o protocolo de comprovação do pedido de inscrição que deverá ser guardado para apresentação no dia da prova.

3.6 Será permitido ao candidato inscrever-se para até dois cargos diferentes, desde que detenha o requisito exigido para tanto e a prova seja em horário diferente, observa-se que caso o candidato seja aprovado para cargo de 24 horas-aulas semanais e para cargo de 48 horas-aulas semanais ou 40 horas semanais, deverá optar apenas por um dos cargos.

3.6 A inscrição do candidato ao Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação plena das normas estabelecidas pelo presente edital e legislação em vigor.

3.7 A relação dos candidatos inscritos e homologados será publicada no Diário Oficial dos Municípios-ASSOMASUL (diariooficialms.com.br/assomasul), no site da Prefeitura (www.camapua.ms.gov.br) no dia 25 de outubro de 2022;

3.8 A Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado será instituída por ato do Prefeito Municipal de Camapuã, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, localizada à Rua Bonfim nº 441 – Centro – CEP: 79.420-000, Camapuã/MS, com atendimento no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, exceto sábados, domingos e feriados.

3.9 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no Diário Oficial dos Municípios (diariooficialms.com.br/assomasul) e no site da Prefeitura (www.camapua.ms.gov.br) referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

IV. DAS PROVAS

4.1 A seleção dos candidatos constará de provas objetivas (múltipla escolha) de caráter classificatório e eliminatório e de provas de títulos de caráter classificatório.

4.2 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA PROVA OBJETIVA.

4.2.1 A data da prova objetiva será dia 20 de novembro de 2022 (domingo);

4.2.2 O local da prova será na Escola Municipal Ernesto Sólon Borges, situado à Rua Ferreira da Cunha, 200 – Vila Diamantina;

4.2.3 O horário da prova será das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min; no período matutino para Professor temporário, na função docente de Arte, Educação Física, Educação Infantil e Ensino Fundamental; no período vespertino para Professor de Atendimento Educacional Especializado, Assistente Educacional Inclusivo e Monitor Escolar.

4.2.4 No dia da avaliação, o candidato deverá comparecer no local de realização da prova, com antecedência mínima de 20 minutos.

4.2.5 Não será permitida a entrada após o horário de início da prova, 08h00min no período matutino e 14h00min no período vespertino.

4.2.6 O candidato deverá apresentar o documento original de identificação com foto ou equivalente no local da prova acompanhado do protocolo do Formulário de Inscrição.

4.2.7 O candidato só poderá sair do local da prova depois de decorrido 1:00h (uma) hora do início da mesma. Ao sair o candidato poderá levar o seu Caderno de Questões, devendo se retirar do local da aplicação.

4.2.8. O cartão-resposta deverá ser entregue ao aplicador.

4.2.9. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato entregue o cartão-resposta, devendo todos assinarem a Ata de Sala atestando a idoneidade da fiscalização e acompanharem o fechamento do material de aplicação. Se o quantitativo de candidatos que permanecer na sala exceder a três, será utilizado o critério de ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão assinar a Ata.

4.2.10 A prova deverá ser realizada com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4.2.11 O candidato que não apresentar documento de identidade, ou equivalente, para realização da avaliação escrita, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.2.12 Não será admitido, no local da avaliação escrita, o candidato que se apresentar depois do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

4.2.13 A ausência do candidato implicará a eliminação do processo seletivo simplificado.

4.3 DAS PROVAS OBJETIVAS

4.3.1 A prova objetiva será de múltipla escolha, e terá duração de 3 (três) horas.

4.3.2 A prova objetiva terá o número de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, das quais apenas uma deverá ser marcada.

4.3.3 Cada acerto corresponderá a 0,5 ponto.

4.3.4 Serão considerados aptos, na prova objetiva, o candidato que obtiver resultado igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

4.3.5 Será considerada apenas a marcação constante no cartão-resposta.

4.3.6 O conteúdo da prova constará de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação, Conhecimentos Específicos para cargo de Professor na função docente e Professor de Atendimento Educacional Especializado; e para os cargos de Assistente Educacional Inclusivo e Monitor Escolar, constará de Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico e Conhecimentos Específicos, conforme Anexo III e IV deste edital.

4.3.7 A correção da prova objetiva será feita pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do 14º Processo Seletivo Simplificado.

4.4 – DO GABARITO

4.4.1 O Gabarito Oficial da Prova Objetiva será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), no site da Prefeitura de Camapuã no dia 22 de novembro de 2022.

4.5 – DOS RECURSOS

4.5.1 Os recursos contra o Gabarito Oficial da Prova Objetiva poderão ser interpostos pelo candidato, no período de 23 a 24 de novembro de 2022, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL, endereçados à Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do 14º Processo Seletivo Simplificado.

4.5.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato, e somente na seguinte situação:

a) por discordância do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva, realizado por questão;

4.5.3 Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do 14º Processo Seletivo Simplificado.

4.5.4 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

4.5.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos que não se refiram à situação elencada no subitem 4.5.2, pedido de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso contra o Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva.

4.6 – DA PROVA DE TÍTULOS

4.6.1 O candidato deverá apresentar os títulos pessoalmente para cômputo, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL, será no período de 29 e 30 de novembro de 2022, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

4.6.2 Só serão recolhidos e avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem o resultado igual ou superior a 7,0 (sete) pontos da prova objetiva.

4.6.3. O total de pontos computados com os títulos somente será contado até o total de 15 (quinze) pontos, conforme tabela abaixo:

ITEM	TÍTULO	QUANTIDADE MÁX. DE DOCUMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a) Doutorado	Diploma, certificado ou declaração original de conclusão de curso de pós graduação em nível de doutorado <i>stricto sensu</i> na área da educação.	01	3,0	3,0
b) Mestrado	Diploma, certificado ou declaração original de conclusão de curso de pós graduação em nível de mestrado <i>stricto sensu</i> na área da educação.	01	2,0	2,0
c) Pós-Graduação (quando esta não for apresentada como pré-requisito para inscrição do candidato)	Diploma, certificado ou declaração original de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, na área da educação.	02	1,5	3,0
d) Graduação (quando não for apresentada como pré-requisito para inscrição do candidato)	Diploma, certificado ou declaração original de conclusão de curso superior na área da educação.	01	1,0	1,0
e) Cursos na área da educação	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, na área da educação, realizados a partir de 2020, observando-se: Com carga horária igual ou superior a 100 horas com duração mínima de 12 dias;	03	0,75	2,25
	Com carga horária igual ou superior a 50 horas com duração mínima de 6 dias;	03	0,5	1,5
	Com carga horária igual ou superior a 20 horas com duração mínima de 4 dias.	03	0,25	0,75
f) Palestras, seminários, congressos ou outros eventos na área da educação.	Comprovante de participação em palestras, seminários, congressos ou outros eventos na área da educação, com carga horária igual	03	0,5	1,5

	ou superior a 8 horas, realizados a partir de 2020.			
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		15 pontos		

4.6.4 Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

4.6.5 Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

4.6.6 Serão aceitos os títulos concluídos até a data de início das inscrições deste processo seletivo (17/10/2022).

4.6.7 A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do 14º Processo Seletivo Simplificado.

4.6.8 Fica reservado à Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do 14º Processo Seletivo Simplificado o direito de exigir, conforme critérios próprios, a apresentação dos documentos originais para conferência.

V. DO RESULTADO

5.1. O resultado parcial da prova objetiva, após análise dos recursos, se houver, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – ASSOMASUL (diariooficialms.com.br/assomasul) e no site da Prefeitura Municipal de Camapuã (www.camapua.ms.gov.br), no dia 28 de novembro ou de 2022.

5.2. Os candidatos que na prova objetiva obtiver resultado igual ou superior a 7,0 (sete) pontos estarão classificados para apresentarem os Títulos à Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do 14º Processo Seletivo Simplificado.

5.3. O resultado final com a soma dos pontos da Prova Objetiva com a Prova de Títulos do 14º Processo Seletivo Simplificado será homologado e divulgado no dia 06 de dezembro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura.

VI. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente conforme a nota final obtida no Processo Seletivo Simplificado.

6.2 Somente estará classificado para a prova de títulos o candidato que alcançar um mínimo 70% (setenta por cento) de acertos, na Prova Objetiva.

6.3 O candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) pontos na Prova Objetiva, será eliminado.

6.4 A lista do resultado final será divulgada em ordem decrescente, computando a nota da Prova Objetiva e a nota da Prova de Títulos.

6.5 Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

Para o cargo de Professor Temporário, na função docente:

a) maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;

- b) maior pontuação na prova de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação;
- c) maior titulação na Área da Educação;
- d) maior idade.

Para o cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado Temporário – Sala de Recursos Multifuncionais:

- a) maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação na prova de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação;
- c) maior titulação na Área da Educação;
- d) maior idade.

Para o cargo de Assistente Educacional Inclusivo:

- a) maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) maior titulação na Área da Educação;
- c) maior idade.

Para o cargo de Monitor Escolar:

- a) maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- c) maior idade.

6.7 O resultado do 14º Processo Seletivo Simplificado será homologado e divulgado por meio de edital específico a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios – ASSOMASUL (diariooficialms.com.br/assomasul) e disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Camapuã (www.camapua.ms.gov.br).

6.7.1 O resultado final do 14º Processo Seletivo Simplificado comporá o Banco Reserva de Cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino, organizado por etapa de ensino e componentes curriculares, bem como, Banco Reserva de Profissionais Temporários dos demais cargos mencionados neste Edital.

6.8 As chamadas para atribuição de aulas temporárias, bem como para os demais cargos ocorrerão mediante as demandas e necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS, as quais serão publicadas no site Prefeitura Municipal de Camapuã (www.camapua.ms.gov.br).

6.9 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao profissional o direito de convocação, a qual fica condicionada à classificação final e à disponibilidade de vagas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS.

VII. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 A atribuição de aulas temporárias para a função professor, em regime de suplência, ocorrerá após a confirmação de lotação de todos os professores efetivos.

7.2 A convocação e contratação serão feitas sempre que ocorrer necessidades temporárias.

7.3 O período, carga horária e local da vaga constarão da convocação.

7.4 O contratado receberá todas as vantagens de acordo com a legislação vigente.

7.5 Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município de Camapuã, para exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte

e Lazer por tempo determinado, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal.

7.6 Os professores detentores de cargo efetivo poderão ser convocados temporariamente desde que estejam no Banco Reserva de Profissionais de caráter temporário, haja compatibilidade de horário e a carga horária total do servidor incluídas a do cargo efetivo e a decorrente da suplência não ultrapasse o limite total de 48 (quarenta e oito) horas-aulas semanais.

7.7 Durante o prazo de validade do Banco Reserva, os profissionais classificados poderão ser convocados mais de uma vez, conforme necessidade da Administração Pública, observadas as seguintes condições:

- a) ausência de nomeação de candidato aprovado em concurso público;
- b) ter sido avaliado pela direção e pela coordenação pedagógica da escola ao fim de cada semestre letivo e obtido recomendação para a sua permanência;
- c) não ter sofrido penalidade em Processo Administrativo Disciplinar.

7.7.1 Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

- a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
- b) no retorno do servidor legalmente afastado;
- c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;
- d) a pedido do servidor;
- e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela equipe pedagógica da unidade escolar, que será avaliado pela SECTEL, que poderá solicitar a revogação do contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;
- g) quando na Avaliação de Desempenho o professor, na função docente temporária, em regime de suplência, apresentar desempenho Insatisfatório (Inapto);
- f) ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;
- g) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber 13º salário, férias e o abono de férias (1/3) proporcional;
- h) quando no semestre houver licença médica superior a 20 dias corridos ou de forma intercalada, por qualquer motivo, inclusive licenças, exceto acidente em serviço, licença maternidade, gala, nojo, adotante, paternidade e as em decorrência do tratamento da covid – 19 e prestação de serviço à Justiça, ao Tribunal Regional Eleitoral.

VIII. DOS IMPEDIMENTOS

8.1 São situações de impedimento para o exercício da função temporária nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS ao profissional que:

- a) o nome não constar na listagem de classificação final neste processo seletivo;

- b) tiver se licenciado ou se afastado do exercício do cargo, por período superior a 20 dias corridos ou de forma intercalada, no semestre letivo anterior, quando convocado, não contabilizando as licenças em decorrência de acidente em serviço, licença gala, nojo, adotante, maternidade, paternidade e as em decorrência do tratamento da covid - 19, prestação de serviço à Justiça, ao Tribunal Regional Eleitoral, a contar do 2º semestre de 2023;
- c) estiver afastado por motivo de licença médica, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;
- d) for ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;
- e) for servidor público aposentado por invalidez, compulsoriamente por idade, voluntariamente em dois cargos de professor, voluntariamente em cargo público não acumulável com o de professor;
- f) tiver sofrido penalidade administrativa de demissão em órgão ou entidade da Administração Pública ou judicial, com a perda do cargo público;
- g) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional;
- h) estiver designado para outra função na Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS;
- i) ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Municipal;
- j) estiver readaptado;
- k) estiver cumprindo o período de estabilidade por maternidade;
- l) estiver recebendo benefícios pelo INSS;
- m) outras situações consoantes no andamento deste processo seletivo.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus Anexos, parte integrante do mesmo, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.

9.2 Os editais serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Camapuã, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes a este processo seletivo.

9.3 O candidato será o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

9.4 A inexatidão ou a falsificação de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do 14º Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declaradas nulas, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

9.5 Será excluído do 14º Processo Seletivo Simplificado, por Ato do Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades durante a realização do processo seletivo.

9.6 A classificação no 14º Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito ao contrato imediato, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização

deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses e necessidades da administração.

9.7 O candidato classificado no presente processo seletivo para professores temporários para atuar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS, quando convocado, receberá a remuneração correspondente a Classe A, e ao nível de formação/escolaridade do profissional na área da educação, conforme documentação apresentada no início do período da admissão temporária e proporcional às horas-aulas semanais trabalhadas, sem que lhe seja possibilitada a alteração de nível durante esse período.

9.8 O candidato convocado que não aceitar sua contratação poderá uma única vez, ser incluído ao final da relação dos classificados, desde que requeira esse reposicionamento durante o prazo de validade do 14º Processo Seletivo Simplificado.

9.9 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no 14º Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação publicada.

9.10 Excepcionalmente, poderão ser convocados a celebrar contratos, profissionais que não preencham todos os requisitos previstos neste edital ou na legislação municipal específica, tendo em vista a garantia do ano letivo.

9.11 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do 14º Processo Seletivo Simplificado.

9.10 Constam deste edital os anexos I, II e III, IV, V, VI e VII.

Camapuã-MS, 06 de outubro de 2022.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

JEAN CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DR ROBERTO BARRETO SUASSUNA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANEXO I

CRONOGRAMA	
PERÍODO	
17 a 21 de outubro de 2022	INSCRIÇÃO
25 de outubro de 2022	HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS E ENSALAMENTO
20 de novembro de 2022	PROVA OBJETIVA
22 de novembro de 2022	PUBLICAÇÃO DO GABARITO
23 a 24 de novembro de 2022	RECURSOS
28 de novembro de 2022	RESULTADO PARCIAL
29 a 30 de novembro de 2022	PROVA DE TÍTULOS
06 de dezembro de 2022	RESULTADO FINAL

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS E EXIGÊNCIAS		
Código de inscrição	Denominação do cargo	Exigência para o cargo
001	Professor Educação Básica – Arte , para atuação na Educação Infantil (Pré-Escola), Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.	Diploma, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Artes, Artes Visuais ou Educação Artística, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
002	Professor Educação Básica – Educação Física , para atuação na Educação Infantil (Pré-Escola), Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.	Diploma, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
003	Professor de Educação Básica para atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental .	Diploma, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
004	Professor de Educação Básica para atuação na Educação Infantil .	Diploma, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil, ou Licenciado Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> em Educação Infantil, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
005	Professor de Atendimento Educacional Especializado para atuação em Sala de Recursos Multifuncionais.	Diploma, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, com Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em uma das áreas da Educação Especial: Psicopedagogia, Atendimento Educacional Especializado, Educação Inclusiva ou Educação Especial, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
006	Assistente Educacional Inclusivo	Ensino Médio Completo, com formação específica no Curso de Magistério ou Normal Médio (Curso Técnico Profissionalizante).
007	Monitor Escolar	Certificado do Ensino Médio Completo e declaração de frequência no curso o Normal Médio (Curso Técnico Profissionalizante) ou declaração de frequência em curso de ensino superior em Pedagogia Licenciatura (a partir do 2º. Semestre).

ANEXO III

QUADRO DE PROVAS				
Cargo	Disciplina	Nº. de questões	Valor de cada questão	Pontuação mínima na prova objetiva
Professor da Educação Básica	Conhecimentos Pedagógicos e Legislação	10	0,5	7 pontos
	Conhecimentos Específicos	10		
Professor de Atendimento Educacional Especializado	Conhecimentos Pedagógicos e Legislação	10	0,5	7 pontos
	Conhecimentos Específicos	10		
Assistente Educacional Inclusivo	Língua Portuguesa	05	0,5	7 pontos
	Matemática e Raciocínio Lógico	05		
	Conhecimentos Específicos	10		
Monitor Escolar	Língua Portuguesa	05	0,5	7 pontos
	Matemática e Raciocínio Lógico	05		
	Conhecimentos Específicos	10		

ANEXO IV

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO (comum a todos os cargos de professor temporário): Plano Municipal de Educação. Plano Nacional de Educação. Base Nacional Comum Curricular. Parâmetros Curriculares Nacionais. História da educação brasileira. Avaliação. Educação e tecnologia. Teorias da educação. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Currículo. Ensino e aprendizagem. Fundamentos da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Educação inclusiva e diversidade. Tecnologia Assistiva. Acessibilidade. Currículo: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Bullying. Política Nacional de Alfabetização. Lei n. 9.394/96 (LDB e alterações). Lei n. 12.796/2013. (Formação dos profissionais da educação). Lei n. 13.803/2019 (Notificação de faltas escolares ao Conselho Tutelar). Lei n. 13.663/2018 (Prevenção e combate à violência e promoção da cultura de paz). Lei n. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei n. 11.947/2009 (Alimentação escolar). Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul: Educação Infantil e Ensino Fundamenta. Tecnologia e Informática aplicadas à Educação. Competências Socioemocionais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE ARTE: Base Nacional Comum Curricular. Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul. As dimensões dos conhecimentos das Artes visuais, da Dança, da Música e do Teatro. O processo de ensino e aprendizagem em Arte. Formas distintas de manifestações do teatro presentes em diferentes contextos. Música popular brasileira, urbana, erudita, clássicas, moderna, contemporânea. A produção artística em diversas épocas, diferentes povos, países e culturas. A identidade e a diversidade cultural brasileira. Linguagens das artes visuais, audiovisuais, música, teatro e dança. Diálogo da Arte brasileira com a Arte internacional. Museus, teatros e espaços expositivos. Pluralidade cultural: códigos estéticos e artísticos de diferentes culturas. Interculturalidade: a questão da diversidade cultural no ensino de Arte. Arte e Educação: o papel da arte na educação; o professor como mediador entre a arte e o estudante. O ensino e a aprendizagem em arte: o fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística em sala de aula. Dança popular brasileira, urbana, erudita, clássicas, moderna, contemporânea e jazz. Coreografias associadas a manifestações musicais. As distintas matrizes estéticas e culturais das artes visuais nas manifestações artísticas das culturas locais, regionais e nacionais. As artes visuais tradicionais e contemporâneas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Base Nacional Comum Curricular. Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul. Princípios norteadores para o ensino da educação física. Exercícios e atividades físicas para pessoas com deficiência. Educação Física e Saúde. Exercícios e atividades físicas para com diabetes, hipertensão, asma, osteoporose, doenças coronárias, obesidade, stress e fibromialgia. Ginástica. Recreação. Esporte. Danças populares brasileiras. Jogos cooperativos, recreativos e competitivos. Jogo simbólico. Jogo de construção. Jogo de regras. Pequenos jogos. Grandes jogos. Jogos e brincadeiras da Cultura Popular. Fundamentos e tipos de lutas. Fundamentos e tipos de esportes. Fundamentos e tipos de ginásticas. Materiais e equipamentos indispensáveis nas aulas de Educação Física. As relações entre a realização das práticas corporais e os processos de saúde/doença, inclusive no contexto das atividades laborais. Origem da cultura corporal de movimento e seus vínculos com a organização da vida coletiva e individual.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: Base Nacional Comum Curricular. Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul. Literatura Infantil. Construção do conhecimento e o desenvolvimento da criança segundo Piaget, Vygotsky, Wallon, Maturana e Varela. Letramento. Letramento Digital. Multiletramentos. História da educação brasileira. Conhecimentos sobre Ensino Fundamental (anos iniciais). Educação de Jovens e Adultos. Política Nacional de Alfabetização.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Base Nacional Comum Curricular. Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul. Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil. Literatura Infantil. Construção do conhecimento e o desenvolvimento da criança segundo Piaget, Vygotsky, Wallon, Maturana e Varela. Psicologia genética: desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e suas implicações prático-pedagógicas. Psicologia Infantil. Pensamento e Linguagem. O desenvolvimento da criança nos aspectos: intelectuais, sociais e emocionais. Desenvolvimento e Aprendizagem. Processos de Socialização. Brinquedos e Brincadeiras. Conhecimentos sobre Educação Infantil.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO:

Atribuições do Cargo. Base Nacional Comum Curricular. Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul. Adequações curriculares: Plano Educacional Individualizado – PEI.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, DF: SEESP/ MEC, 1994; Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/pdf/politicaeducespecial>>;

Coleção “A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar”, Disponível em <http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=860&id=12625&option=com_content&view=article>:

- a) fascículo 1 - A escola comum inclusiva;
- b) fascículo 2 - O Atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual;
- c) fascículo 3 - Os alunos com deficiência visual baixa visão e cegueira;
- d) fascículo 4 - Abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez;
- e) fascículo 5 - Surdocegueira e deficiência múltipla;
- f) fascículo 6 - Recursos Pedagógicos Acessíveis e Comunicação Aumentativa e Alternativa;
- g) fascículo 8 - Livro Acessível e Informática Acessível;
- h) fascículo 9 - Transtornos Globais do Desenvolvimento;
- i) fascículo 10 - Altas Habilidades/Superdotação.

Atendimento Educacional Especializado:

- a) AEE - Pessoa com Surdez
- b) AEE - Deficiência Física
- c) AEE - Deficiência Mental
- d) AEE - Deficiência Visual
- e) AEE - Orientações Gerais e Educação a Distância

BRASIL. Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm>

BRASIL. Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm>

BRASIL. Lei n. 10.436, de 24 de abril de 2002. Regulamento. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm>

BRASIL. Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm>

BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da

Educação. Capítulo V - Da Educação Especial. Arts. 58, 59, 59-A e 60. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>.

Lei n.14.191, de 3 de agosto de 2021. Dispõe sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2021/lei-14191-3-agosto-2021-791630-norma-pl.html>>

Decreto n. 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre o atendimento educacional especializado. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm>

BRASÍLIA. Lei n. 14.254, de 30 de novembro de 2021. Dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem. <<https://WWW.presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/1329448287/lei-14254-21>>

ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO E MONITOR ESCOLAR

LÍNGUA PORTUGUESA (Comum para Assistente Educacional Inclusivo e Monitor Escolar):

Leitura e interpretação de texto; Vocabulário; Tipologia e gêneros textuais; Fonologia e Fonética: fonemas, classificação de fonemas, letra, sílaba, divisão e tonicidade, encontros vocálicos (ditongo, hiato, tritongo); Encontro consonantal, dígrafos; Classificação das palavras quanto ao número de sílabas (monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas); Classificação das palavras quanto ao acento tônico (oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas); Acentuação gráfica; Emprego do sinal indicativo de crase; Ortografia; Classes de palavras: substantivo, adjetivo, verbo, pronome, artigo, numeral, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; Pontuação; Significação das palavras: sinonímia, antonímia e homonímia; Concordância nominal, concordância verbal; Termos essenciais da oração: sujeito (tipos), predicado (tipos), predicativo do sujeito e do objeto. Verbo de ligação. Emprego e omissão do hífen. Uso de “há” (verbo) e “a” (preposição). Uso de onde e aonde. Uso dos porquês. Uso dos pronomes este, esse, aquele (isto, isso, aquilo).

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO (Comum para Assistente Educacional Inclusivo e Monitor Escolar):

Sistema de numeração decimal. Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de problemas. Medidas de comprimento, massa e capacidade. Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens e regra de três simples, sequências (com números, com figuras, de palavras). matemático: orientação temporal, orientação espacial, probabilidade, e análise combinatória.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO: Atribuições básicas do cargo.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, DF: SEESP/ MEC, 1994; Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/pdf/politicaeducespecial>>;

BRASIL. Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm>

BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação. Capítulo V - Da Educação Especial. Arts. 58, 59, 59-A e 60. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>.

BRASÍLIA. Lei n. 14.254, de 30 de novembro de 2021. Dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem. <<https://www.presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/1329448287/lei-14254-21>>.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Lei nº 8.069, 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. ano 1990, Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>.

MONITOR ESCOLAR: Atribuições básicas do cargo. Cuidados essenciais: sono, higiene e alimentação. Brincadeiras nas experiências infantis. Brincadeiras nas transições da casa à creche e da creche à pré-escola; Brinquedos, brincadeiras e materiais para bebês; Brinquedos, brincadeiras e materiais para crianças pequenas. Organização do espaço físico, dos brinquedos e materiais para bebês e crianças pequenas. Critérios de uso dos brinquedos e materiais para instituições de educação infantil. Primeiros socorros e prevenção de acidentes. Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil. Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil).

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSO	
14º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO E MONITOR ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMAPUÃ/MS	
Nome do candidato:	
CPF:	RG:
Número da inscrição:	
Cargo inscrito:	
Data da inscrição:	
Justificativa para revisão	
Assinatura do candidato recorrente: _____	
Data: _____	

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

14º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO E MONITOR ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMAPUÃ/MS

Nº de inscrição do candidato _____

Nome do Candidato _____

CPF: _____

Data de Nasc. _____

Documento de Identidade Nº _____ Órgão Expedidor: _____

Endereço Completo _____

Celular: _____

E-mail: _____

FUNÇÃO:

() Professor Educação Infantil

() Professor Ensino Fundamental - Anos Iniciais

() Professor Educação Básica / Área _____

() Professor de Atendimento Educacional Especializado – Sala de Recursos Multifuncionais

() Assistente Educacional Inclusivo

() Monitor Escolar

Declaro, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo, que reúno os requisitos legais para a investidura na função, e que apresentarei a documentação a que se refere o Edital de Inscrições, quando da contratação.

DATA: ____ / ____ / 2022.

Assinatura do candidato _____

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – 14º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO E MONITOR ESCOLAR TEMPORÁRIOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMAPUÃ/MS

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição do Candidato: _____ DATA: ____ / ____ / 2022.

Função: _____

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição _____

ANEXO VII

PROVA DE TÍTULOS

ITEM	TÍTULO	QUANTIDADE MÁX. DE DOC. AVALIADOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
a) Doutorado	Diploma, certificado ou declaração original de conclusão de curso de pós graduação em nível de doutorado <i>stricto sensu</i> na área da educação.	01	3,0	3,0	
b) Mestrado	Diploma, certificado ou declaração original de conclusão de curso de pós graduação em nível de mestrado <i>stricto sensu</i> na área da educação.	01	2,0	2,0	
c) Pós-Graduação (quando esta não for apresentada como pré-requisito para inscrição do candidato)	Diploma, certificado ou declaração original de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, na área da educação.	02	1,5	3,0	
d) Graduação (quando não for apresentada como pré-requisito para inscrição do candidato)	Diploma, certificado ou declaração original de conclusão de curso superior na área da educação.	01	1,0	1,0	
e) Cursos na área da educação	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, na área da educação, realizados a partir de 2020, observando-se: Com carga horária igual ou superior a 100 horas com duração mínima de 12 dias;	03	0,75	2,25	
	Com carga horária igual ou superior a 50 horas com duração mínima de 6 dias;	03	0,5	1,5	
	Com carga horária igual ou superior a 20 horas com duração mínima de 4 dias.	03	0,25	0,75	
f) Palestras, seminários, congressos ou outros eventos na área da educação.	Comprovante de participação em palestras, seminários, congressos ou outros eventos na área da educação, com carga horária igual ou superior a 8 horas, realizados a partir de 2020.	03	0,5	1,5	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			15 pontos		

Camapuã-MS, 06 de outubro de 2022.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

JEAN CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DR ROBERTO BARRETO SUASSUNA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos